



ANEXO I - CATEGORIAS

EDITAL Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS E OU COLETIVOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de **R\$ 135.337,27** (cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)..

1.2. Trata da premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Alterosa/MG

1.3. Serão disponibilizadas as vagas estruturadas abaixo e para os seguintes proponentes:

PERFIL DO <u>AGENTE</u> <u>CULTURAL</u>	VALOR INDIVIDUAL	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR TOTAL PARCIAL
Serão premiados AGENTES CULTURAIS que tenham prestado relevante contribuiçãoem sua trajetória ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Alterosa. Com atuação direta na cultura do município de forma contínua pelo menos 12 (doze) meses	R\$2.000,00	34	R\$68.000,00



<u>PERFIL DO COLETIVO CULTURAL</u>	VALOR INDIVIDUAL	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR TOTAL PARCIAL
Serão premiados coletivos culturais com ou sem constituição jurídica, que tenham prestado relevante contribuiçãoem sua trajetória ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Alterosa. Com atuação direta na cultura do município de forma contínua pelo menos 12 (doze) meses	R\$ 5.179,79	13	R\$67.337,27

Parágrafo único. O número de vagas poderá ser ampliado, visto a possibilidade de uso do saldo do investimento do recurso financeiro da PNAB em conta.

1.4. As vagas serão distribuídas conforme a classificação dos proponentes inscritos nas categorias acima e até o limite total do recurso disponível, observando ainda as cotas apresentadas no quadro do item 2 e a porcentagem mínima obrigatória do item 3.



2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. Serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023) as ações afirmativas:

COTAS	PORCENTAGEM DAS VAGAS PREVISTAS	Nº DE VAGAS
<u>AGENTES CULTURAIS</u>		
Cotas pessoas negras	25%	8
Cotas pessoas indígenas	10%	3
Cotas PCD	5%	1
Cotas mulheres e/ou LGBTQIAPN+	10%	3
AMPLA CONCORRÊNCIA		19
TOTAL DE VAGAS		34



COTAS	PORCENTAGEM DAS VAGAS PREVISTAS	Nº DE VAGAS
<u>COLETIVOS</u>		
Cotas pessoas negras	25%	3
Cotas pessoas indígenas	10%	1
Cotas PCD	5%	1
Cotas mulheres e/ou LGBTQIAPN+	10%	1
AMPLA CONCORRÊNCIA		7
TOTAL DE VAGAS		13

Parágrafo único. O número de vagas poderá ser ampliado, visto a possibilidade de uso do saldo do investimento do recurso financeiro da PNAB em conta.

3. ATENDIMENTO AO ART. 7º DA LEI Nº 14.399/2022

3.1. Na distribuição das vagas será respeitado, **no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022** para propostas de pessoas físicas ou grupo e/ou coletivo sem formalização jurídica de áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Alterosa/MG, 11 de junho de 2025